



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 908A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.944

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 137

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		
04.122.000.3.2006	Manutenção do Tiro de Guerra		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00

FICHA 149

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		
04.122.000.3.2006	Manutenção do Tiro de Guerra		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

FICHA 365

02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.150	Manutenção da Proteção Social Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00

FICHA 418

02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	40.000,00

FICHA 439

02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

FICHA 587

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	20.000,00

FICHA 589

02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 5.944/2022

041220003.2.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00
FICHA 591			
02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
041220003.2.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00
FICHA 1182			
02	Poder Executivo		
09	Departamento de Esportes e Lazer		
278120029.1.037	Construção e Ampliação de Unidades Esportivas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	60.000,00
FICHA 619			
02	Poder Executivo		
14	Departamento de Serviços		
18.4520003.1.045	Obras de pavimentação, recape, Recuperação Infra-estrutura Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
	TOTAL		450.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de **Recursos Próprios, Estaduais e Federais** de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo.

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021.....R\$ 450.000,00
TOTAL R\$ 450.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de janeiro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.946

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.814, de 17 de março de 2021, que nomeou Comissão Paritária de Controle - Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Miras-sol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a edição da Lei Municipal nº 4.170, de 26 de fevereiro de 2019, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada;

Considerando o disposto no artigo 5º da mencionada Lei,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.814, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - ...

...

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

I. Tenente Coronel PM Edson Favero, Comandante do 52º Bata-Ihão de Polícia Militar do Interior;

II. Major PM Ubirajara Pisani Filho, Subcomandante do 52º Bata-Ihão de Polícia Militar do Interior.” (NR)

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 25 de janeiro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão-Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas